

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PROCESSO N.º 01.08.03/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n.º 12.232/2010 e complementarmente pela Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Coruripe.

A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no portal de licitações do Município de Coruripe, no endereço eletrônico: <https://www.coruripe.al.gov.br/licitacoes-3/>. Os interessados em obtê-lo também poderão comparecer, no horário das 07h30 às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos do Município de Coruripe - AL (SMTTS), com sede na Rua do Sol, n.º 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL, Tel (82) 2387-1853, e-mail: coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei n.º 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n.º 4.680/65 e n.º 8.666/93.

REUNIÃO DE LICITAÇÃO

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na abertura da reunião de licitação, a ocorrer conforme descrito abaixo:

Data: 21/06/2021

Hora: 09:00h - horário de Brasília

Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos (SMTTS), localizada na Rua do Sol, n.º 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL.

Se a Prefeitura Municipal de Coruripe não tiver expediente administrativo nessa data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo no órgão, mantido o mesmo horário.

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

Quando não mencionados em contrário, os prazos contados neste Edital são contados em dias corridos.

1. DO OBJETO

1.1 O Município de Coruripe, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos, torna público para conhecimento de quem possa se interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **contratação de 01 (uma) agência de publicidade** para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a Prefeitura Municipal de Coruripe.

1.1.1 Para os fins deste processo licitatório e da contratação objetivada, a Prefeitura Municipal de Coruripe compreende toda a Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de modo que os serviços de publicidade a serem contratados poderão envolver ações voltadas também para o Departamento de Água e Esgoto de Coruripe (DAESC) e do Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe (PREVICORURIBE).

1.1.2 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas;

1.2.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, "b" terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município de Coruripe, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.3.1 Não se incluem no conceito de publicidade, objeto desta licitação, a concessão de patrocínio regulamentada na Instrução Normativa n.º 01/2021, de 12 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Comunicação.

1.4 Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei n.º 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010.

1.4.1 A agência atuará de acordo com a solicitação do Município de Coruripe.

1.4.2 A agência atuará por conta e ordem do Município de Coruripe na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.2. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei n.º 12.232/10).

1.4.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

b) A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n.º 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

2.2 Não poderão participar da licitação empresas:

a) Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços do Município de Coruripe;

b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Coruripe, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3 Não é permitida:

a) A participação de consórcio de empresas;

b) A participação de licitante com mais de uma proposta.

2.4 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5 Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

3 RETIRADA DO EDITAL

3.1 A retirada deste Edital poderá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos (SMTTS), situada à Rua do Sol, n.º 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL, das 07h30 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

3.1.1 O presente edital também poderá ser retirado por meio eletrônico, através do site: <https://www.coruripe.al.gov.br/licitacoes-3/>.

3.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no endereço eletrônico citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre este certame.

4 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação (CPL), a licitante que não se manifestar até às 14:00h do dia 16/04/2021 (dois dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) e o cidadão/entidade que não se manifestar até as 14:00h do dia 11/06/2021 (cinco dias úteis

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

anteriores à data da apresentação das propostas), apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com, ou por petição dirigida e protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no endereço da SMTTS, registrado no preâmbulo deste Edital.

4.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 A impugnação tempestiva **NÃO** impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias anteriores à data de apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

4.7 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8 A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - invólucro n.º 1.

4.9 A Prefeitura Municipal de Coruripe dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.coruripe.al.gov.br/licitacoes-3/>.

4.10 Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

4.11 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.12.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

5 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 A licitante poderá designar apenas 01 (um) preposto para representá-la na reunião de licitação.

5.2 Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3 O credenciamento do preposto, que será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01, deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4 Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.6 A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7 Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8 Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

5.9 Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

6 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
----------	-------------

I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO 05 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I. formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9;

II. elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

i. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n.º 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

ii. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

6.2.1 **Raciocínio Básico** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Coruripe, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

6.2.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I - explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II - explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3 **Ideia Criativa** é um subquesto por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.2.3.1 Todas as peças e/ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.2.3.2 A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.3.

6.2.3.3 Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I - Serem apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;

c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

II - Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.

6.2.3.3.1 Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

6.2.3.3.2 Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.2.3.3.3 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.2.3.3.4 Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: "cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro internet") formatada conforme previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.3.5 Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

I - storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, wmv, mpeg, vob;

II - protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III - protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.2.3.3.6 Os exemplos de peças e/ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n.º 1, observado o disposto no subitem 8.2.2., II.

6.2.3.3.7 Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n.º 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.3.8 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout.

6.2.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um sub quesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I - justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing

II - simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I - período de distribuição das peças e/ou material;

II - quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III - valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V - quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

VI - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

6.2.4.2 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I - os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II - deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;

III - devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.5 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I - caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II - capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;

III - conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

IV - espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V - títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI - espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;

VII - alinhamento justificado do texto;

VIII - texto enumeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos";

IX - numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

6.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

6.2.6.1 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.2.7 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, com 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:

I - separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;

II - adequados às dimensões do invólucro n.º 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2,II.

6.2.8 As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";

III - ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

6.2.9 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III - ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.3 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I - A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II - A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do Município de Coruripe.

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV - A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Coruripe, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

6.4 O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I - as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2017;

II - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV - as peças e/ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Coruripe seja ou tenha sido signatário;

V - formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna,

rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI - edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.1.1 Para cada peça e/ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulguou cada peça.

6.4.1.2 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1 A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.4.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.5 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2015.

6.5.1 As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2016.

6.5.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3, IV.

6.5.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2015 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Coruripe seja ou tenha sido signatário.

6.5.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.3.2 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.5.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.5 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.5.5.1 Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 03, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alíneas "a" do edital, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alínea "b" do edital, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos

internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) vigente, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II - não será aceito desconto inferior a 10% (dez por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) vigente;

III - se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV - os percentuais de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V - o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

VI - os honorários propostos deverão observar o item **15.7**;

VII - A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Coruripe as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do **Anexo 05** – minuta de contrato.

7.2 A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 03**) e deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos;

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1 Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.2.2 A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) vigente.

7.2.3 O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro n.º 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O invólucro n.º 1 será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Coruripe mediante solicitação formal da licitante à Comissão pelo e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com, ou de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, localizada na Rua do Sol, n.º 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL.

8.1.1.1 O invólucro n.º 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.1.2 Os invólucros n.º 2, n.º 3 e n.º 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro n.º 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

INVÓLUCRO N.º 1

8.2 No invólucro n.º 1, padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Coruripe, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “a”.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

8.2.1 O invólucro n.º 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2 Para preservar, até a abertura do invólucro n.º 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n.º 1 não poderá:

I - apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n.º 2;

II - estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n.º 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem **12.8.2**, o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO N.º 2

8.3 No invólucro n.º 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “b”, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.3.1 O invólucro n.º 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N.º 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

INVÓLUCRO N.º 3

8.4 No invólucro n.º 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1 O invólucro n.º 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N.º 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

8.4.2 O invólucro n.º 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n.º 2.

INVÓLUCRO N.º 4

8.5 O invólucro n.º 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N.º 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso **0,60** para a Proposta Técnica e peso **0,40** para a Proposta de Preço.

9.2 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (70 pontos)

- a) Raciocínio Básico (05 pontos) – a acuidade de compreensão:
- i. das funções e do papel do Município de Coruripe nos contextos social, político e econômico; (01 ponto)
 - ii. da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Coruripe com seus públicos; (01 ponto)
 - iii. das características do Município de Coruripe e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (01 ponto)
 - iv. do desafio de comunicação expresso no briefing. (02 pontos)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos)
- i. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Coruripe e ao desafio de comunicação; (07 pontos).
 - ii. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (04 pontos).
 - iii. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Coruripe com seus públicos; (02 pontos).
 - iv. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; (07 pontos).
 - v. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (03 pontos)
 - vi. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)
- c) Ideia Criativa (25 pontos)
- i. Adequação ao desafio de comunicação; (05 pontos)
 - ii. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (03 pontos)
 - iii. Adequação ao universo cultural do público-alvo (01 ponto)
 - iv. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (02 pontos)
 - v. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (03 pontos)

- vi. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (02 pontos)
 - vii. Pertinência às atividades de comunicação do Município de Coruripe, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico; (03 pontos)
 - viii. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados; (03 pontos)
 - ix. Exequibilidade das peças e/ou do material; (01 ponto)
 - x. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos. (02 pontos)
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
- i. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo; (02 pontos)
 - ii. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (02 pontos)
 - iii. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2.1.d,"i" e "ii"); (04 pontos)
 - iv. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Coruripe; (01 ponto)
 - v. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; (03 pontos)
 - vi. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (03 pontos)

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (01 ponto)
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (03 pontos)
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Município de Coruripe; (03 pontos)
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto)
- e) Operacionalidade do relacionamento entre o Município de Coruripe e a licitante, esquematizado na proposta; (01 ponto)

f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município de Coruripe, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto)

III – REPERTÓRIO (10 pontos)

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (04 pontos)
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (04 pontos)
- c) Clareza da exposição das informações prestadas. (02 pontos)

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)

- a) Evidência de planejamento publicitário; (02 pontos)
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (03 pontos)
- c) Relevância dos resultados apresentados; (03 pontos)
- d) Concatenação lógica da exposição. (02 pontos)

9.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

I - Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta) pontos

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco);
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos.

II - Capacidade de Atendimento: 10 (dez pontos)

III - Repertório: 10 (dez pontos)

IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez pontos)

9.3.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

9.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesitos, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4 Será desclassificada a licitante que:

I - não observar as determinações e as exigências deste Edital;

II - obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III - não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

IV - tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.

9.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.6.1 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.7 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.8 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros n.º 4 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até 03 (três) pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

9.8.1 Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.I:

Pontos	Percentual de honorários
30	10% ou abaixo de 10%
25	De 11% a 12%
15	De 13% a 14%
10	De 13% a 14%
05	15%

b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.II:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
30	50% ou acima de 50%
25	40%

15	30%
10	20%
05	10%

9.8.2 Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL)

NFPC = $\frac{D1 + D2}{2}$

2

JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

9.9 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

$PF = (NFPT \times 0,60) + NFPC$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;

- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico; e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.9.2 Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3 Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços – observado o disposto no subitem 9.9.

10 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n.º 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1 O invólucro n.º 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2 Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I - em original ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III - em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

ATENÇÃO: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.3 Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são:

I - cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II - registro comercial, em caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V - decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Os documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** são:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante.;

IV - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

VI - Certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

10.4.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.4.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.5 Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

I - certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei n.º 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão (CENP);

II - declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04.

10.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:

I - de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

II - do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso;
- b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.
- c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da licitação.

10.6.1 A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro n.º 5:

I - Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um);

II - No caso de licitante que apresentar igual ou menor que 1,0 (um) no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correspondente a 10% do valor da verba publicitária fixada e do valor do contrato a ser firmado.

10.6.1.1 Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.1.2 Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

10.7 A licitante também deverá incluir no invólucro n.º 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 02, afirmando:

I - conhecimento do instrumento convocatório;

II - atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

III - inexistência de impedimento para a participação;

IV- elaboração independente de proposta.

10.8 O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à Prefeitura Municipal de Coruripe e/ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.8.1 Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 10.7 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.10 A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n.º 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.11 A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.12 Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11 SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10.

11.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura de Coruripe.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com o Município de Coruripe e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

11.3.1. Os nomes remanescentes da relação, após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência. Tais suplentes serão convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

11.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 11.3, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 11.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

11.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 11.3 será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como no portal do Município de Coruripe no endereço eletrônico: <https://www.coruripe.al.gov.br/licitacoes-3/>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o Município de Coruripe, nos termos dos subitens 11.2.1, 11.3 e 11.3.1 deste Edital.

11.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 11.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

11.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

11.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigidos nos subitens 11.3 deste Edital.

11.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

11.4.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

11.4.2. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

MODELO 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº....., lotado no, integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/....., realizado pelo(a), para a contratação de agência de publicidade, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei n.º 12.813/2013 e da Lei n.º 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ___ de ___ de _____

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

Assinatura

MODELO 2

SUBCOMISSÃO TÉCNICA **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de agências de publicidade é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 03 (três) integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº,

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de publicidade, regido pelas Leis n.º 12.232/2010 e Lei n.º 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participo ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura

11.5. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

11.6. Os membros da Subcomissão Técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

12 REUNIÃO DE LICITAÇÃO

12.1 A reunião de licitação será realizada em 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1 Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2 A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5.

12.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4 Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6 A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7 Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

12.8 A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

I - identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5;

II - apresentação à Comissão dos invólucros n.ºs 1, 2, 3 e 4.

III - exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

IV - rubrica no fecho dos invólucros n.ºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V - abertura dos invólucros n.ºs 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.8.1 Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2 O invólucro n.º 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I - não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n.º 2;

II - não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

12.8.2.1 O não recebimento do invólucro n.º 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu conseqüente impedimento de participar da Concorrência.

12.8.3 A Comissão, antes da abertura dos invólucros n.º 1, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4 A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n.º 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos invólucros n.ºs 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6 Os invólucros n.ºs 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

12.8.7 Abertos os invólucros n.ºs 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8 A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros n.ºs 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I - encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n.º 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II - análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III - elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;

IV - encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n.º 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V - análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI - elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4, I, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1 O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros n.º 2.

12.8.10 As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.9 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n.ºs 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I - identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II - abertura do receptáculo contendo os invólucros n.ºs 2 e 4;

III - abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n.º 2 e rubrica no fecho do invólucro n.º 4;

IV - cotejo das vias não identificadas (invólucro n.º 1) com as vias identificadas (invólucro n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V - elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e, separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI - proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII - adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço;

VIII - informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

12.10 A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I - identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II - abertura dos invólucros n.º 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III - julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV - declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V - informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

12.11 A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I - identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II - recebimento e abertura dos invólucros n.º 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III - informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12 Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.12.1 A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1 A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2 A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2 O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1 A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3 A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4 Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

ATENÇÃO: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

14 PENALIDADES

14.1 Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem **16.1**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II - não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.1.1 A multa deverá ser recolhida em favor do Município de Coruripe no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2 O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2 Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coruripe, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos:

- I - recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato;
- II - não manutenção das condições de habilitação;
- III - prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- IV - condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V - prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3 Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, que será proposta ao Prefeito Municipal de Coruripe, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação do Município de Coruripe.

15.2 Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

I - documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3 A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1 A decadência do direito à contratação autoriza o Município de Coruripe a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2 Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem **15.3**.

15.4 A licitante adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista no **item 17**.

15.5 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

15.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula segunda do Anexo 05 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.7 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 05** - Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.7.1 A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.8 A agência deverá centralizar o comando da publicidade do Município de Coruripe no Estado de Alagoas, comprovando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados, conforme subitem **4.1.2 do Anexo 05 - Minuta do contrato**:

I - um na área de atendimento;

II - um na área de planejamento e pesquisa;

III - dois na área de criação;

IV - um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V - um na área de mídia.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto nos subitens **1.1 e 1.2**.

16.1.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação:

ORGÃO: 25.00.00 – Sec. Mun. de Comunicação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.25.00 – Sec. Mun. de Comunicação

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

PROJETO ATIVIDADE: 2055 –Manut. da secretaria Municipal de Comunicação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PROPRIOS

16.2 O Município de Coruripe se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, inexistindo direito adquirido da CONTRATADA quanto à disponibilização, durante a vigência do contrato, de todos os recursos previstos, considerando que os serviços serão prestados à medida das prioridades da Administração Municipal.

17 GARANTIA

17.1 No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Município de Coruripe, correspondente a 1% (um por cento) da estimativa de despesas (subitem 16.1.).

17.2 A garantia deverá ser prestada nos termos da **Cláusula Décima Primeira do contrato** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, à escolha das licitantes adjudicatárias.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

18.2 É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4.1 Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Coruripe.

18.5 Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato - **Anexo 05**, como se nele estivessem transcritos.

18.6 O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela Prefeitura Municipal de Coruripe e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

18.7 Até a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Município de Coruripe tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.8 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, o Município de Coruripe poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

18.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Coruripe comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

18.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

MARCELLE MARIZA DE MOTA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FERNANDA PEDRO DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

ANEXOS

- 1- **ANEXO 1** - CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 2- **ANEXO 02** - MODELO DE DECLARAÇÃO

- 3- **ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- 4- **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5- **ANEXO 05** - MINUTA DE CONTRATO

- 6- **ANEXO 06** - BRIEFING

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pelo Município de Coruripe

Concorrência n.º

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º
.....e CPF..... a participar da Licitação instaurada
pelo Município de Coruripe, na modalidade de Concorrência n.º xxx/20....., na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa
....., CNPJ, bem como retirar editais,
apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura
dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular
impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso
interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,de de 201.....

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário.

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: Licitação promovida pelo Município de Coruripe

Concorrência n.º xxx/20.....

Empresa inscrita no CNPJ n.ºpor intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro n.º 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei n.º 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

() Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(em caso afirmativo, assinalar).

3) Inexistência de impedimentos para a participação:

Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2.** deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;

b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Coruripe antes da abertura oficial das propostas.

....., de de 201....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Licitação promovida pelo Município de Coruripe

Concorrência n.º

Nome empresarial da licitante:

.....

CNPJ n.º

.....

Endereço, telefone e e-mail:

.....

Validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n.º/2021, promovida pelo Município de Coruripe serão cobrados os seguintes honorários:

a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Município de Coruripe a esse título.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

- 2) Declaramo-nos cientes de que o Município de Coruripe procederá á retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 3) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Município de Coruripe correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a 20% (vinte por cento).
- 4) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 05**).

.....,dede 201.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u)/executa(ou) para a (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de/...../..... a/...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei n.º 12.232/2010).

....., de de 201.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/20..., **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, inscrito no CNPJ.MF sob n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Sr., carteira de identidade n.º..... expedida por, CPF. n.º e, de outro lado, a Agência de Publicidade, inscrita no CNPJ.MF sob n.º, com sede em, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is)carteira de identidade RG. N.º e CPF. N.º, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem origem na Concorrência n.º 01/2021, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à **CONTRATANTE**.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste **CONTRATO**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II - ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão a finalidade de:

I - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II - aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III - possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de publicidade, objeto desta licitação, a concessão de patrocínio regulamentada na Instrução Normativa n.º 01/2021, de 12 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Comunicação.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, por dizer respeito a serviço de natureza continuada, na forma do art. 57, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4**.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Concorrência n.º 01/2021, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 25.00.00 – Sec. Mun. de Comunicação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.25.00 – Sec. Mun. de Comunicação

PROJETO ATIVIDADE: 2055 –Manut. da secretaria Municipal de Comunicação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, inexistindo direito adquirido da CONTRATADA quanto à disponibilização, durante a vigência do contrato, de todos os recursos previstos, considerando que os serviços serão prestados à medida das prioridades da Administração Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência n.º 01/2021, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

4.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Estado de Alagoas, comprovando em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que nele mantém, para esse fim, estrutura de atendimento representada, no mínimo pelos seguintes profissionais:

I - um na área de atendimento;

II - um na área de planejamento e pesquisa;

III - dois na área de criação;

IV - um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

V - um na área de mídia.

4.1.2.1. Os profissionais designados para o atendimento da CONTRATANTE, deverão ter experiência equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.

4.1.2.2. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este CONTRATO, observado o atendimento às condições contratuais.

4.1.3. O desempenho das CONTRATADA será permanentemente verificado pela CONTRATANTE.

4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

4.1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.4.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.

4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da CONTRATANTE.

4.1.4.2.2. A CONTRATANTE deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.4.2.3. Caberá à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

4.1.5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação - inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela CONTRATANTE - respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.5.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.5.1.2. O aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA deverá ser ressarcido pela CONTRATADA responsável, à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.5.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem **4.1.5.1.2.**, o valor poderá ser glosado pela CONTRATANTE ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da CONTRATANTE e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.7.1. Pertencem à CONTRATANTE, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem **4.1.7.1.** não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à CONTRATANTE:

I - Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na CONTRATANTE ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à CONTRATANTE, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III - exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV - informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.8.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.8.4. As disposições do subitem **4.1.8.** não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem **4.1.8.** I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.9. Encaminhar, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I - TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

II - Internet: cópias em CD;

III - Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV - Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da CONTRATANTE.

4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.

4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.9. se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Produzir e entregar em meio digital, como CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela CONTRATANTE, portfólio dos trabalhos realizados para a CONTRATANTE.

4.1.11.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o período de 12 (doze) meses anteriores.

4.1.11.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.1.11.2. O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.12. Entregar à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até **o dia 6 do mês subsequente** ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

4.1.13. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (Mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.

4.1.13.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado à CONTRATANTE no dia útil seguinte à realização do contato com a CONTRATANTE, com o veículo ou com o

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

4.1.14. Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.15. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I - criação e manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II - criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.15.1. A agência se reunirá com a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.15.1.1. Aprovada pela CONTRATANTE, a proposta passará a integrar este CONTRATO, ressalva a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

4.1.15.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, transfere à CONTRATANTE a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

4.1.15.3. O banco/acervo virtuais deverão estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.17. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.18. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei n.º 12.232/2010.

4.1.18.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da CONTRATANTE, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

4.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.20.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.20.2. Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem **3.1.**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

4.1.23. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

4.1.24. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.25. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem **4.1.5.** e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, observado o subitem 4.1.5.

6.3. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

6.3.1 A gestão deste CONTRATO pela CONTRATANTE será realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos, em articulação técnica com a Secretaria Municipal de Comunicação.

6.3.2 A gestão contratual será repartida quanto aos aspectos jurídicos-financeiros, que caberão ao controle da SMTTS, e aos aspectos técnicos-operacionais, que caberão à Secretaria Municipal de Comunicação, em articulação desta com os responsáveis pela comunicação institucional no âmbito da PREVICORURIFE e DAESC.

6.3.3 À SMTTS, responsável pela gestão jurídico-financeira do contrato, caberá:

6.3.3.1 Assegurar a regularidade dos registros contábeis pertinentes ao contrato e respectivos pagamentos, em articulação com os setores competentes da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

6.3.3.2 Controlar o consumo do saldo financeiro contratual durante a sua execução;

6.3.3.3 Providenciar a assinatura, publicação e arquivamento do contrato, bem como o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades interessadas na sua execução;

6.3.3.4 Processar e decidir sobre prorrogação, alteração ou rescisão do contrato, como também proceder à penalização de contratada, nos casos necessários, dentre outros eventos jurídicos atrelados à execução contratual.

6.3.4 À SECOM, responsável pela gestão técnico-operacional do contrato, caberá:

6.3.4.1 Planejar, efetuar e acompanhar os pedidos direcionados à atuação da empresa contratada;

6.3.4.2 Articular-se com os responsáveis pela comunicação institucional no âmbito da PREVICORURIFE e DAESC, garantindo, assim, centralidade no relacionamento com a CONTRATADA quanto às diretrizes e políticas de comunicação do Poder Executivo Municipal.

6.3.4.3 Avaliar a adequação frente aos pedidos e a qualidade dos serviços prestados, manifestando-se tecnicamente quanto estes aspectos para subsidiar processos de pagamento, bem como nos processos administrativos tendentes à prorrogação, alteração, rescisão e penalização;

6.3.4.4 Designar ou substituir o fiscal do contrato.

6.3.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para os fiscais selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

6.3.9 Deverão ser indicados como fiscais servidores municipais, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

6.3.10 Cabe aos fiscais de contratos:

6.3.10.1 Conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

6.3.10.2 Conferir e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento;

6.3.10.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

6.3.11 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

6.3.12 Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela fiscalização contratual às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.11 A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem **4.1.7**.

6.3.12 Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I - solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II - subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;

III - subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.3 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

7.4 Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.5 Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento).

7.6 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de Coruripe, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

8.3 Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65 e do Decreto n.º 57.690/66.

8.3.11 O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei n.º 12.232/2010.

9 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.3 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.3.11 Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.3.12 O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima e oitava**.

9.3.13 Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela CONTRATANTE em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.4 Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.5 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.6 A CONTRATANTE será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.6.11 É garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Coruripe, CNPJ N.º 12.264.230/0001-47, contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número)

Agência (nome e número)

Conta Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação;

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento às CONTRATADAS deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO;

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III - os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV - os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a CONTRATANTE.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.2 O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I - revista e anuário: exemplar original;

II - jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea "a", a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea "a" deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas na alínea "a".

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do *print* da tela.

10.2.1 As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.2.2 Compete ao fiscal do contrato a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n.º 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.3 Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao fiscal do contrato designado pela SECOM.

10.3.1 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.3.1.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.3.1.2 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.4 Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;

II - Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND;

III - Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

IV- Certidão de regularidade frente à fazenda pública municipal da sede da CONTRATADA.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 A irregularidade ou ausência dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será notificada para sanar a falha, no prazo assinalado pela CONTRATANTE, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório e possível rescisão da avença, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal atestar a execução do objeto do contrato.

10.7.1 O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas e ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o subitem **14.9**.

10.7.2 Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 14h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.

10.7.2.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.8 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.9 A CONTRATANTE não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.10 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.11 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado no subitem **3.1**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

11.1.1 Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para a constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

11.1.2 O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1, II, “d”, pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

11.1.3 A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste CONTRATO, acrescido de 90 (noventa) dias.

11.1.4 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei n.º 8.666/93.

11.2 A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) A caução deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: Banco do Brasil;

AGÊNCIA: 1050-2

CONTA CORRENTE: 4070-3

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.5.1 Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I - cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II - vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III - cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV - o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.5.1.2 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

11.5.1.3 A carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.6 A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia, em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da CONTRATANTE, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros.

11.7 A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.8 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.8.1 Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.5 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

I - Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual;

II - Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela CONTRATANTE, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 10% (dez por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no subitem 4.1.4.2.3.:

i. No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

ii. No período entre o 16º e o 30º dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

iii. Após o 30º. dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1, II, c "i" e "ii" e rescisão contratual.

c) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

i. No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

ii. Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;

d) Rescisão unilateral deste CONTRATO por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei n.º 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste CONTRATO, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste CONTRATO.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

- a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.5.1 As multas previstas nos subitens 12.1, II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.5.1.1 O valor da multa deverá ser recolhido em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer agência do **Banco do Brasil**, tendo como beneficiário o Município de Coruripe, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I - dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

II - dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados; ou

III - da execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.5.1.2 O valor previsto no subitem 3.1. será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

12.5.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

12.5.3 A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

12.5.4 Não serão aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.6 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

12.6.1 A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.6.1.1 Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

12.6.2 A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à CONTRATADA transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da CONTRATANTE.

12.6.3 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

12.6.3.1 O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) dias.

12.6.3.2 A CONTRATADA poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

12.6.3.3 A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

12.7 A aplicação das penalidades administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93, assim como, se a CONTRATADA:

I - Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;

II - for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

III - não mantiver suas condições de habilitação;

IV - deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

V - não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;

VI - for envolvidas em escândalo público e notório;

VII - quebrar o sigilo profissional;

VIII - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

IX - motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

X - atrasar por mais de 60 (sessenta) dias a implantação da estrutura no Estado de Alagoas, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário;

XI - não quitar os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do subitem **4.1.4.2.3**.

13.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I - dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

II - dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados; ou

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **13.1.1**, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do BANCO DO BRASIL.

13.2.2 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir justificadamente sobre a continuidade deste contrato.

13.3 A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei n.º 8.666/93

14.4 Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei n.º 12.232/2010 e complementarmente as Leis n.º 4.680/65 e n.º 8.666/93, assim como o Decreto n.º 57.690/66.

14.5 A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela CONTRATANTE na internet.

14.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.7 A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

14.8 Quando não mencionado em contrário, os prazos mencionados neste contrato são contados em dias corridos.

14.8.1 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.2 Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da CONTRATANTE.

14.9 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Coruripe/AL, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CIDADE, dede 20.....

MUNICÍPIO DE CORURIPE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

2)

Nome:

Nome:

RG.

RG.

ANEXO 06 - BRIEFING

Campanha-teste

O município de Coruripe é um dos maiores do Estado de Alagoas, tanto em área, como também no critério populacional. Com quase 900 km², é o município com a segunda maior área territorial do estado. E, segundo o IBGE, Coruripe tem uma população estimada de cerca de 58 mil habitantes, estando entres os dez municípios mais habitados de Alagoas. Não à toa é uma das cidades mais importantes do sul do estado, tendo papel de destaque na Microrregião de São Miguel dos Campos.

Coruripe está a 85 km da capital do Estado, Maceió, e faz fronteira com os municípios de Jequiá da Praia, Teotônio Vilela, Penedo e Feliz Deserto, além de ter acesso ao Oceano Atlântico. Apesar de fazer parte da Microrregião de São Miguel dos Campos, Coruripe tem forte ligação com a Microrregião de Penedo, devido à sua proximidade para com esses municípios, bem como por ligação histórica e política. O município também está a cerca de 100 km de distância de Arapiraca, principal cidade do agreste do estado.

A principal atividade econômica de Coruripe é a agricultura. O município possui o maior canal de irrigação do estado – um dos maiores do Nordeste – e conta com duas usinas em atividade, a Usina Coruripe e a Usina Pindorama. Esta última, pertence à Cooperativa Pindorama, umas das empresas mais antigas do município e que deu origem a um grande povoado de mesmo nome. Há ainda outras culturas agrícolas, como arroz, banana, melancia e côco, mas com menor relevância econômica. Essa diversidade agrícola é diretamente ligada à Cooperativa Pindorama, que beneficia essa produção.

Outro destaque de Coruripe está no turismo, que teve forte crescimento como atividade econômica nas duas últimas décadas. Uma rede de pousadas se estende por todo o município, principalmente próximo às praias mais visitadas: Pontal de Coruripe, Lagoa do Pau, Miaí de Baixo, Miaí de Cima e a Praia de Barreiras, entre outras. O fato de Coruripe estar próximo tanto de Maceió, como de Arapiraca, facilita o desenvolvimento do turismo de lazer na região, além de ser próximo ao município de Penedo, um dos polos alagoanos do turismo histórico.

Aliada à agricultura e ao turismo, a exploração de petróleo e gás natural é outra importante fonte de renda para o município, que recebe royalties da Petrobrás. Essa economia diversificada – indústria, serviços e royalties – gera uma grande quantidade de empregos e impulsiona o comércio local, gerando mais receita para o Poder Público e retornando em benefícios para a sociedade.

Pindorama

A região da Pindorama, que engloba vários povoados, surgiu a partir da criação a Cooperativa Pindorama, fundada em 1954 pelo suíço René Bertholet. Por meio do Plano Nacional de Colonização, ele idealizou uma cooperativa que combatesse o êxodo rural, oferecendo emprego e renda para as famílias da região, com cerca de 1.300 lotes de terra. Hoje, a cooperativa gera 1.800 postos de trabalho no campo e 300 na indústria, números que abrangem Coruripe e também os municípios de Feliz Deserto e Penedo. O experimento da Pindorama é considerado um dos melhores exemplos reforma agrária bem-sucedida no país. Hoje, a região da Pindorama é uma das maiores localidades de Coruripe, com grande importância social e econômica.

Novo Momento

O Município de Coruripe está sob nova gestão desde 1º de janeiro de 2021. O período eleitoral foi marcado por forte tensão política, que chegou a levar o município para o noticiário nacional. Esse sentimento, contudo, não deve prosperar e, sim, dar espaço para apaziguamento de ânimos e criar um novo momento na sociedade coruripense, propício ao desenvolvimento.

Como dito anteriormente, a Cooperativa Pindorama é um dos principais casos de sucesso de reforma agrária do país e um exemplo de cooperativismo. Isso foi possível graças à união dos coruripenses em torno de um projeto, que gerou emprego e melhorou a qualidade de vida não só dos colonos, como também de todo os munícipes, que foram beneficiados pelos recursos advindos das atividades econômicas da cooperativa.

A Prefeitura de Coruripe precisa mostrar aos seus cidadãos que a cidade está apta ao desenvolvimento, em todas as suas regiões. O poder público possui os instrumentos necessários para realizar ações que beneficiem os cidadãos e, também, as empresas instaladas em Coruripe. Algumas dessas ações já estão em execução, como a pavimentação de vias dos povoados Bonsucesso, Santa Terezinha, Botafogo e no centro da Pindorama.

Da mesma forma, é necessário que a população compreenda que os esforços de transformação e desenvolvimento do município devem ser realizados, também, pela própria sociedade. Assim, os cidadãos e empresas coruripenses devem ser partícipes do progresso econômico, seja por meio do pagamento regular de impostos que serão transformados em benefícios, seja através de iniciativas empresariais.

A campanha publicitária deve ser voltada aos munícipes de Coruripe, respeitada a relevância do município da região, e capaz de responder aos desafios de comunicação. Do ponto de vista técnico-financeiro, a campanha deve ter alto poder de persuasão e baixo custo operacional.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 |
Coruripe - AL

Informações adicionais sobre o Município de Coruripe, relativas ou não a esta campanha-teste, podem ser consultadas no site oficial da prefeitura: <https://www.coruripe.al.gov.br>.

Duração da campanha: 30 (trinta) dias.

Verba disponível: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

